



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 53/2025 1

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 06/05/2025"
MARIA ELISABETH N. AZEVEDO
Recepcionista

PORTARIA Nº 53 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"Designa o servidor Lucas Briske da Rocha como Fiscal do Contrato nº 03/2025 e dá outras providências".

WEBERT DONIZETE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração especialmente designado (artigo 117 da Lei nº 14.133/2021);

Considerando também os termos das Resoluções nº 04/2024, 07/2024 e alterações posteriores bem como da Instrução Normativa nº 01/2024 que regulamentam o acompanhamento e fiscalização contratuais no âmbito da Câmara Municipal de Monte Mor:

RESOLVE

Art. 1º – Designar o servidor **LUCAS BRISKE DA ROCHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 204, como **FISCAL** do Contrato nº 03/2025, firmado com a empresa **COMERCIAL K NUNES LTDA**.

Parágrafo único – O instrumento contratual mencionado no caput é oriundo da Dispensa de Licitação nº 04/2025, referente ao Processo Administrativo nº 144/2025 e seu objeto versa sobre o fornecimento contínuo e parcelado de produtos de higiene/limpeza para a Câmara Municipal de Monte Mor pelo período de 12 meses, a contar de 05/05/2025, conforme o Termo de Referência (TR) do referido certame (Lote 01).

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no caput, **DESIGNO** o servidor **CARLOS JOSÉ MALAQUIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 165, como **FISCAL SUBSTITUTO**.

Art. 3º – A gratificação de que trata o artigo 11, V, da lei nº 2.756/2020, deixa de ser concedida pelo fato de o objeto da contratação ser inerente à função do cargo exercido pelos servidores titular e substituto.

Art. 4º – O servidor designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato enquanto perdurar a sua vigência, observando os termos da Instrução Normativa nº 01/2024 ou de outra que vier a substituí-la.

X

mf.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Portaria nº 53/2025 2

Art. 5º - Ficam os setores competentes autorizados a promover as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 05 de maio de 2025.

Câmara Municipal de Monte Mor, 06 de maio de 2025.


WEBERT DONIZETE CARVALHO
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 06 dias do mês de maio do ano de 2025.


MARCOS SANDRO DA SILVA
Diretor Geral